

PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

## POLÍTICAS PÚBLICAS NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Isabela Pinho de Lucena<sup>1</sup>

Magno Vasconcelos Pereira Junior<sup>2</sup>

### RESUMO

A geração dos resíduos sólidos urbanos (RSU) no Brasil vem aumentando ao longo do tempo, com alterações na qualidade do resíduo, o que levanta discussões a respeito do gerenciamento e da importância em se destinar estes resíduos adequadamente. Atualmente as questões que envolvem a gestão dos RSU têm enfoque central no cumprimento de políticas públicas. A partir da implementação efetiva da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - lei nº 12.305/2010 é que se esperam mudanças no panorama dos resíduos sólidos no Brasil. Contudo, constatou-se que é necessário que as normas já estabelecidas sejam aplicadas efetivamente e que os administradores públicos tomem atitudes mais enérgicas quanto à existência de que a sociedade assuma a sua responsabilidade em relação aos problemas ambientais, possibilitando assim, que as futuras gerações possam gozar de uma melhor qualidade de vida.

**Palavras-chave:** Resíduos Sólidos. Políticas Públicas. Sociedade.

### ABSTRACT

The generation of urban solid waste (MSW) in Brazil has been increasing over time, with changes in the quality of the waste, which raises discussions about management and the importance of properly disposing of this waste. Currently, issues involving MSW management have a central focus on compliance with public policies. From the effective implementation of the National Policy on Solid Waste (PNRS) - Law No. 12,305/2010, changes are expected in the panorama of solid waste in Brazil. However, it was found that it is necessary that the rules already established are applied effectively and that public administrators take more energetic attitudes regarding the existence of society assuming its responsibility in relation to environmental problems, thus enabling future generations to be able to enjoy a better quality of life.

**Keywords:** Solid Waste. Public Policies. Society.

<sup>1</sup> Universidade Estadual do Maranhão-UEMA; Mestranda; belalucenageo@yahoo.com.br.

<sup>2</sup> Universidade Estadual do Maranhão-UEMA; Doutor; magnojr5@hotmail.com.

#### PROMOÇÃO



#### APOIO



## 1 INTRODUÇÃO

Ao longo de toda a história da civilização, constatamos que as sociedades sempre tendem a gerar desigualdades, resultando, ainda hoje, em espaços também desiguais, o que se reflete na conformação das cidades.

Em meio a esse complexo cenário, um dos objetivos principais da gestão urbana atual é a sustentabilidade ambiental. Esta associa-se diretamente à qualidade da infraestrutura das cidades. Do ponto de vista ambiental, um dos elementos mais importantes na infraestrutura das cidades é o saneamento e, entre os componentes que o constituem, o manejo dos resíduos sólidos está diretamente associado à qualidade ambiental, pelo seu impacto tanto na saúde pública quanto nos ecossistemas.

Em busca de compreender as atuais questões ambientais e seus problemas, principalmente os que se referem aos resíduos sólidos, entendemos que seja necessário compreender qual a dinâmica das relações entre a sociedade e a natureza e os fatores que contribuíram para sua existência e/ou aumento.

Partimos dos apontamentos de Rodrigues (1998) de que para se alcançar esse entendimento é preciso não separar a natureza da sociedade, rompendo com a concepção dessa como um agente externo e com função única de servir o homem, e desse, como ser superior.

É preciso pensar a natureza na sua globalidade e dinâmica, considerando a diversidade social e as formas pelas quais a sociedade a transforma e produz o espaço social.

Esse espaço é produzido socialmente, e surge como uma categoria representável para a análise científica, podendo ser encarado como um elo palpável de articulação da sociedade com a natureza e com as demais forças que agem no seu processo de produção.

Lacoste (1988) propõe que pensar o espaço envolve apreendê-lo em sua

### PROMOÇÃO



### APOIO



PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

totalidade, ou seja, temos que ter uma visão ampla e conjunta de suas interações, outro apontamento sobre o espaço que merece atenção é a de Milton Santos (1991, p. 27),

O espaço deve ser considerado como um conjunto indissociável de que participam, de um lado, certo arranjo de objetos geográficos, objetos naturais e objetos espaciais, e, de outro, a vida que os preenche e os animais, ou seja, a sociedade em movimento. O conteúdo (da sociedade) não é independente da forma (os objetos geográficos), e cada forma encerra uma fração do conteúdo. O espaço, por conseguinte, é isto: um conjunto de formas contendo cada qual frações da sociedade em movimento. As formas, pois, têm um papel na realização social.

Nesse contexto, natureza e sociedade são indissociáveis, assim como as categorias espaço e tempo. Daí que a compreensão ambiental requer o entendimento dessas categorias/conceitos. Ocorre que há uma relação temporo-espacial no ambiente, uma vez que a capacidade de exploração da natureza, por equipamentos industriais e tecnológicos, é muito maior que a regeneração dos recursos naturais, o que intensifica a gravidade dos problemas. E quando esses são percebidos pela sociedade dado a escassez dos recursos naturais, inicia-se uma maior preocupação em relação a questão tanto no campo quanto na cidade.

Na cidade eles se manifestam no ar, na água, no solo, enfim na paisagem urbana de forma intensa. Pois a cidade tornou-se o lócus de concentração de pessoas, produção e serviços, e por consequência a sobrecarga dos problemas ambientais, dentre os quais, neste artigo, destacamos aqueles relacionados aos resíduos sólidos.

Os resíduos sólidos surgem como um problema, principalmente nos centros urbanos, que além do grande aumento e concentração da população, nem sempre contam com um sistema de gerenciamento adequado, sendo que,

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



muitas vezes, a sua destinação final é feita em áreas sem controle e/ou tratamento.

Considerando que a questão dos resíduos, está diretamente relacionada à dinâmica da sociedade capitalista e urbana, a forma e o ritmo de ocupação nas cidades, a produção e o consumo, e a concepção que a sociedade tem sobre o “lixo”, entendemos que é importante compreender o processo que envolve essa questão em sua totalidade, para conhecer elementos mais adequados que possam auxiliar na questão dos resíduos sólidos. A produção e o consumo de matérias-primas ocasionam o acúmulo de resíduos, que, ao serem eliminados de forma incorreta, acarretam prejuízos ambientais, tais como a contaminação da água e dos alimentos, afetando diretamente a saúde humana (ALVES; MOURA, 2014).

O destino a ser dado aos resíduos e seus impactos socioambientais é assunto recorrente e preocupante, que segundo Silva & Takemori-Silva (2006) torna-se uma questão de manutenção da vida do homem e do planeta. Estes mesmos autores alertam para o grande desafio das cidades: a redução e a correta destinação do lixo, como sendo a única alternativa viável.

Reforçando tal pensamento, Santos (2014, p. 03) afirmam que “o enfrentamento das questões ambientais e a busca por estratégias inovadoras que repensem os atuais padrões de produção e consumo constituem algumas das responsabilidades da administração pública em relação à questão ambiental”.

Milhões de brasileiros não estão amparados pelo serviço de coleta de resíduos, assim, nos municípios de grande e médio porte, o sistema convencional de coleta não capta toda a produção diária de resíduos sólidos, deixando de atender, especialmente, moradores de favelas e bairros mais populares. Estima-se que somente 28 milhões de brasileiros possuem acesso ao serviço de coleta seletiva, isso representa 13% da população brasileira (CEMPRE, 2014).

PROMOÇÃO



APOIO



Historicamente, o Brasil tem negligenciado o tratamento e disposição dos resíduos sólidos produzidos em seu território, além de desvalorizar o potencial econômico destes. Estima-se que a valorização dessa cadeia produtiva injetaria 8 bilhões de reais anualmente na economia (PHILIPPI JÚNIOR, 2012). Na via inversa ao desperdício, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos diminuiriam o impacto sobre o Meio Ambiente e contribuiriam para a economia local.

Não há possibilidade de se ficar com os braços cruzados; a saúde e a qualidade de vida humanas dependem da resolução destas questões, assim, as gerações futuras poderão usufruir de um equilíbrio entre a natureza e as atividades antrópicas.

Neste sentido, a gestão adequada de resíduos significa adotar como parâmetro “a premissa constitucional de manutenção do equilíbrio ecológico do ambiente, pois é essencial ao desfrute de uma vida digna, com qualidade e saúde” (VIEIRA apud BECHARA, 2013, p. 110).

Para firmar de maneira mais contundente o arcabouço legal e com o intento de dirimir as consequências sociais, econômicas e ambientais do manejo de resíduos sólidos provenientes do desenvolvimento do país, elaborou-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

A PNRS, instituída pela lei 12.305 de 2 de agosto de 2010, possui a característica de impulsionar setores públicos e privados e os cidadãos a adotarem posturas ambientais corretas, instituindo, em seu texto, elementos de organização e escalonamento de responsabilidades na disposição adequada dos resíduos. Dentre outros temas, a lei de Resíduos Sólidos incorporou onze princípios, basilar do meio ambiente, elencados no artigo 6º da referida lei (BRASIL, 2010).

Esta lei visa a não geração, redução, reutilização e tratamento de resíduos sólidos, bem como a destinação final ambientalmente adequada para os rejeitos. Segundo ela, resíduos sólidos são:

## PROMOÇÃO



## APOIO



PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

Materiais, substâncias, objetos ou bens descartados resultantes de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível (BRASIL, 2010).

Outro conceito importantíssimo descrito na lei é o de rejeito:

Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentam outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada (BRASIL, 2010).

Toda a trajetória do Brasil, em se tratando de resíduos, é contada por um descaso com a necessidade de um fim adequado para os resíduos gerados nas cidades. Primeiro, o mais fácil, lançava-se os resíduos nos corpos d'água - o que ainda é muito frequente - depois foi encontrar um lugar afastado para o despejo. Agora, a Lei 12.305 obriga a implantação de uma política de gerenciamento de resíduos que leve a utilização de um destino final ambientalmente adequado. Isso significa que os municípios deverão elaborar um Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos que orientará todas as políticas de limpeza urbana e manejo dos mesmos.

Dentre as atribuições dos municípios no Brasil, está a de coletar e dispor o seus resíduos adequadamente. Por várias razões, como escassez de recursos, deficiências administrativas e falta de visão ambiental na maioria destes, os resíduos são vazados em locais inapropriados, o que provoca degradação do solo, contaminação dos rios e lençóis freáticos, por meio do chorume, e poluição atmosférica, devido à liberação do biogás. Segundo a ABRELPE em 2014 mais de 5.000 municípios brasileiros ainda dão destinação inadequada a seus Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS

## 2 POLÍTICAS PÚBLICAS

As políticas públicas são definidas como um composto de atitudes governamentais que se direcionam para a resolução, ou não, de problemáticas que envolvem a sociedade. Elas são um conjunto de decisões, e não somente decisão única (Lima, 2012), que são tomadas a partir do diálogo e da interação de diferentes tipos de atores da sociedade (Almeida e Gomes, 2019).

Schito (2020) afirma que as políticas públicas precisam ser bem planejadas e implementadas, pois elas afetam diretamente a qualidade de vida da população. O autor ainda afirma que quando ocorre alguma falha em alguma dessas etapas o resultado é o desperdício de dinheiro público.

O desenvolvimento, a implementação e a avaliação dessas políticas públicas são fundamentais para a sustentabilidade ambiental. As leis e regulamentos estaduais e federais ajudam a monitorar e reforçar a prevenção do meio ambiente, garantindo a utilização de recursos dessa geração sem afetar a acessibilidade de recursos para as próximas gerações (Silva, 2010).

As políticas públicas ajudam a garantir que cada entidade faça a sua parte justa, oferecendo orientação e apoio, bem como incentivos para práticas sustentáveis e penalidades para aqueles atores que violarem as leis. As autoridades governamentais, em todos os níveis, precisam garantir que toda a política pública contribua para a sustentabilidade e o desenvolvimento da sociedade para que seja efetiva (Taylaro, 1999).

Após a conferência em Kyoto, começaram a surgir no Brasil as primeiras regulações nacionais relacionadas ao descarte de RSU. O primeiro esforço específico relacionado ao descarte de resíduos sólidos foi a Lei dos Crimes Ambientais (Lei no 9.605/1998). Essa lei instituiu, em seu art. 54, que “causar poluição pelo lançamento de resíduos sólidos em desacordo com leis e regulamentos é crime ambiental” (Brasil, 1998).

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



Antes da PNRS, não existia uma lei federal completa, o que existiam eram portarias, decretos e resoluções variadas da temática. A PNRS definiu o rumo da gestão de resíduos sólidos no Brasil, estabelecendo princípios, objetivos e diretrizes para a gestão dos resíduos sólidos e atualmente é a regulação que rege o descarte de resíduos sólidos no Brasil.

A PNRS define que o governo federal, o governo estadual e o governo municipal devem elaborar seu plano anual de resíduos. A elaboração desses planos de gestão integrada de resíduos sólidos é uma condição para os municípios terem acesso a recursos da União destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos (Brasil, 2010). Isso é uma forma de criar consórcios para integrar a gestão dos RSU municipais.

Contudo, os Planos adotados só podem ser eficazes mediante a conscientização da sociedade, que quando participa da elaboração destes contribuem para o melhor gerenciamento, posto a observação da real necessidade de cada região, bem como diretrizes apontadas a sanar os impasses destas, durante o processo de elaboração de cada Plano é essencial a participação popular, vez que esta garante a eficácia da responsabilidade compartilhada, pois a preocupação em assuntos relacionados ao meio ambiente e saúde de vida é dever de todos.

No Brasil, mesmo após a PNRS, a forma como são tratadas as políticas públicas relacionadas ao RSU atualmente não permite gerir e promover qualidade de vida para a sociedade de forma eficiente. O país precisa proporcionar uma situação higiênica saudável para sua população, principal objetivo do saneamento básico.

Um dos pontos relevantes é a maneira como essa política é organizada pelos representantes públicos, privados e recicladores. Segundo o relatório de diagnóstico dos RSUs elaborado por Ipea (2012a), para melhorar a efetividade do PNRS, é necessário melhorar as políticas públicas em quatro pontos principais: na geração, na coleta, na destinação e na logística reversa dos resíduos gerados (Ipea, 2015).

Em 2017, houve um aumento tanto da quantidade de lixo coletado quanto da geração per capita. Os números referentes à geração de resíduos sólidos revelam

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



que foram produzidos um total de 78,4 milhões de toneladas no país, o que demonstra uma retomada no aumento em cerca de 1% em relação a 2016. Desse total, 71,6 milhões de toneladas foram coletadas, registrando um índice de cobertura de coleta de 91,2%. O que evidencia que 6,9 milhões de toneladas de resíduos não foram objeto de coleta e tiveram destino impróprio (Abrelpe, 2017). Vale ressaltar que os dados da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (Abrelpe) são estimativas, ou seja, não se conhece os valores absolutos.

Esses dados não apontam apenas uma deficiência na gestão dos resíduos sólidos, mas na rede de saneamento básico como um todo. De acordo com os dados da PNAD 2018 (IBGE, 2018), o Brasil possui 57 milhões de residências sem acesso à rede de esgoto, 24 milhões sem água encanada e 15 milhões sem coleta de lixo. Essa insuficiência de saneamento tem impactos na saúde, na educação e no mercado de trabalho (Medeiros e Rodrigues, 2019).

Assim como afirma Santaella et al. (2014), a produção de resíduos sólidos está aumentando gradativamente, o que demonstra que o Brasil ainda não adotou medidas propostas na PNRS buscando a minimização na geração de resíduos. Todos esses dados da Abrelpe mostram que milhões de toneladas de RSUs gerados no Brasil todos os anos deixam de ser coletados e, certamente, têm destinos impróprios gerando problemas econômicos, sociais e ambientais.

A lei da PNRS trazia em seu art. 54 que a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1º do art. 9º, deverá ser implantada em até quatro anos após a data de publicação da lei, ou seja, os lixões deveriam ter sido extintos até o dia 2 de agosto de 2014. Como pode ser observado, isso não aconteceu. Com isso, com intermédio do Projeto de Lei n.2289/15, chegou-se à conclusão de que falta às prefeituras qualificação e dinheiro para executar as ações necessárias para tratar atingir essa meta. Com isso, o projeto de lei anteriormente citado adiou essa data para 2021.

Dentre diversos instrumentos, o marco norteador fundamental da elaboração, organização, instrumentalização e implementação das políticas públicas ambientais

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOSJOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



no Brasil foi a promulgação da Lei nº 6.938/1981, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), traduzida numa série de princípios, objetivos e instrumentos Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA); Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); posteriormente a criação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), entre outros propostos para “realizar uma gestão integrada dos recursos naturais” (SILVA-SÁNCHEZ, 2000, p. 78) e que passaram, desde então, a guiar a política nacional ambiental, aliando-a às econômicas, sociais, culturais, etc. Tal regulamentação foi recepcionada pela Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no cabeço de seu Artigo 225, ao estabelecer que o meio ambiente é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Estado e a todos a sua proteção e preservação para as presentes e futuras gerações

### 3 CONCLUSÃO

No Brasil, a legislação específica referente ao descarte de resíduos sólidos é relativamente nova. Apesar de ter começado a tramitar em 1981, no Congresso Nacional, só foi aprovada em 2010. Por ser recente ainda não foi aprimorada e nem bem gerida. O índice de geração de resíduos per capita se manteve estável e o índice de coleta vem crescendo ano após ano, porém, esse crescimento é modesto.

O Brasil ainda tenta fazer com que toda sua população tenha acesso à coleta de lixo. Esse déficit causa prejuízos financeiros e à saúde de milhões de pessoas (Abrelpe, 2016). Ainda é grande a deficiência na rede brasileira de saneamento básico. Para resolver esse problema, é necessário um investimento na ampliação da rede saneamento básico por meio de políticas públicas constitutivas.

O Brasil ainda tenta acabar com os lixões e criar aterros sanitários (apenas 60% do resíduo coletado tem essa destinação) apesar de o Brasil ter a PNRS, é difícil fazer com que ela seja colocada em prática, ou seja, a política regulatória por si só

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



não teve efetividade. Falta um incentivo por parte do governo e engajamento das empresas e da sociedade como um todo na preocupação com o lixo no Brasil.

Assim como afirmam Moran, Rein e Goodin (2008), para que uma política pública da magnitude da PNRS seja efetiva, é necessário que exista um diálogo maior afim de conhecer as demandas dos atores que serão afetados por essa política, pois trata-se de uma política nacional de resíduos que necessita da atuação conjunta de todos os atores que participam dela – governo, sociedade e empresas visando interesses econômicos, sociais e ambientais

As políticas públicas assumem uma visão holística, portanto, uma visão socioambiental, na perspectiva que o todo é mais importante que a soam das partes e que indivíduos, instituições e ideologias e interesses são considerados na formação e interação desse todo.

No Brasil, falta essa integração entre esses atores. O governo lançou a legislação, porém, não fornece uma estrutura necessária, como aterros e unidades de tratamento de resíduos, para que a PNRS consiga atingir seu objetivo.

## REFERÊNCIAS

ABRELPE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS. **Panorama dos resíduos sólidos no Brasil 2010**. Abrelpe, 2010.

\_\_\_\_\_. **Panorama dos resíduos sólidos no Brasil 2017**. Abrelpe, 2017.

ABRELPE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS. **Panorama dos resíduos sólidos no Brasil 2014**. Abrelpe, 2014.

ALVES, Aldenir de Oliveira; MOURA, Franciele Miranda de. Resíduos domésticos e da agricultura nos assentamentos do litoral norte e zona da mata de Alagoas. In: Soraya Giovanetti El-Deir (org.) **Resíduos sólidos perspectivas e desafios para a gestão integrada**. Recife, 2014. Cap. 2, p. 49-58.

ALMEIDA, L.; GOMES, R. **Perspectivas teóricas para a análise de políticas públicas: como lidam com a complexidade?** Administração Pública e Gestão Social, v. 11, n. 1, p. 16-27, 2019

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA  
Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



BRASIL. Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010. **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos**; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, Congresso Nacional, 2 ago. 2010.

CEMPRE. **Pesquisa Ciclossoft**. 2014. Disponível em: <<http://cempre.org.br/ciclossoft/id/2>>. Acesso em: 15 mai. 2023.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)** – 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

\_\_\_\_\_. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Diagnóstico dos resíduos sólidos urbanos**. Brasília: Ipea, 2012a. Disponível em: Acesso em: 18 mai. 2023.

\_\_\_\_\_. **Boas práticas de gestão de resíduos sólidos urbanos e de logística reversa com a inclusão de catadoras e de catadores de materiais recicláveis**. Brasília: Ipea, 2015. Disponível em: <<https://bit.ly/3k3ISJr>>. Acesso em: 20 mai. 2023

LIMA, W. **Política pública: discussão de conceitos**. Interface, v. 1, n. 5, p. 49-54, 2012.

MEDEIROS, V.; RODRIGUES, C. **Políticas públicas municipais, universalização e eficiência no setor de saneamento básico: uma análise para os municípios mineiros**. Planejamento e Políticas Públicas, v. 53, p. 183-210, 2019.

MORAN, M.; REIN, M.; GOODIN, R. **Visão geral da política pública: o público e suas políticas**. Oxford, Reino Unido: Oxford University Press, 2008. (The Oxford Handbook de Ciência Política).

MOTTA, R. et al. **O mecanismo de desenvolvimento limpo e o financiamento do desenvolvimento sustentável no Brasil**. Rio de Janeiro: Ipea, 2000

PHILIPPI JR, A., et al. **Curso de gestão ambiental**. São Paulo: Manole, 2004.

RODRIGUES, A. M. **Produção e consumo do e no espaço: problemática ambiental urbana**. São Paulo: Hucitec, 1998

SANTAELLA, S. et al. **Resíduos sólidos e a atual política ambiental brasileira**. Fortaleza: UFC, 2014. (Coleção Habitat, n. 7).

SANTOS, M. **A urbanização brasileira**. São Paulo: HUCITEC, 1993.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP  
30 ANOS

JOINPP  
20 ANOS

# XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22  
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA  
DOM DELGADO  
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO  
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de  
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA  
DE CLASSE DE LUKÁCS



\_\_\_\_\_. *Metamorfoses do espaço habitado*. São Paulo: Hucitec, 1991.

SENADO FEDERAL. **Resíduos sólidos**. Revista em Discussão, v. 22, 2014.

SILVA, S. M. e TAKEMORI-SILVA, N. K. **Resíduos Sólidos e Cidadania**. In: Educação Ambiental e Cidadania. Curitiba: IESDE Brasil S. A., 2006.

SILVA, R. **Políticas públicas e sustentabilidade: desafios para uma abordagem em educação ambiental**. Pensamento & Realidade, v. 25, n. 1, p. 47-59, 2010.

SCHITO, M. **A política de auxílio estatal na União Européia: explicando a variação na alocação de auxílio entre os Estados Membros**. Journal of Public Policy, v. 14, Edição 2, p. 1-30, 2020.

TAYLARO, S. **A questão ambiental: sustentabilidade e políticas públicas no Brasil**. Ambiente & Sociedade, v. 5, p. 217-222, 1999

VIEIRA, Germano. In BECHARA, Erika (Org.) **Aspectos relevantes da política nacional dos resíduos sólidos Lei 12.305/2010**. São Paulo: Atlas, 2013, p. 106-127.

PROMOÇÃO



APOIO

